



LEI Nº 01/71

DE 2/1/1971

JÚLIO ROBERTO DE SANT^o ANNA, Prefeito Municipal de Indaiaporá, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto a seguinte lei.

Artigo 1^o - Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Município no ato de assinatura de convênio, a ser celebrado com o Departamento de Obras Públicas, para efeito de construção de Ponte sobre o Córrego Agua Vermelha, cujo custo é estimado em CR\$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

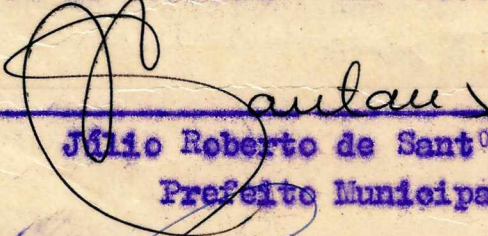
Párrafo Único - O Município concorrerá com a importância correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor previsto neste artigo para custeio das obras, ficando limitada sua efetiva contribuição, até o dispêndio máximo de CR\$-42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

Artigo 2^o - Para cobertura da despesa decorrente desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito especial, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal, n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e demais legislação específica.

Artigo 3^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Indaiaporá, 02 de Fevereiro de 1971.


 Júlio Roberto de Sant^o Anna
 Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA, COM AFIXAÇÃO -
 NOS LUGARES DE COSTUME NA DATA SUPRA.


 João Agreli - Secretário